

Lei nº 382

Autoriza a celebração de convênio.

A Câmara Municipal por sua dignidade por seus representantes decreta e seu Prefeito Municipal, em seu nome sanciona a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar, com a Secretariada Receita Federal, convênio para a instalação de órgão de assistência administrativo. Interstício treinamento do pessoal municipal permuta de dados e informações fiscais, utilização, rodarrol com, intercâmbio de equipamento de comunicações e transporte neste município.

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor do dia na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Simonésia, 20 de outubro de 1970.

Prefeito - Antônio Augusto de Carvalho  
Secretário - Ibrahim Passimiro Alves.